

## LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2010

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.247/2009 do Plano Plurianual 2010-2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera o PLANO PLURIANUAL do Município de Clevelândia, para o período de 2010 à 2013, Lei Municipal nº 2.247/2009 de 26/11/2009, na forma dos anexos desta Lei, com a inclusão, alteração de Programas, Ações e Valores, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal.

**Parágrafo Único:** Fica alterado o Art. 2º, parágrafo único da Lei 2.247/2009 no quesito, as ações e metas programado para o ano 2.011 com a seguinte redação: Aumento de valores na ordem de R\$ 955.000,00, distribuídos entre Operação de Crédito e Construção de Unidade de Saúde.

**Art. 2º** – As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2010.

  
ADEMIR JOSÉ GELLER  
PREFEITO MUNICIPAL